



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS N° 137/2014 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2014, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, INCLUÍDOS OS SERVIDORES DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO EFETIVA E TEMPORÁRIA, ESTATUTÁRIOS, ESTATUTÁRIOS TEMPORÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Senhora Vereadora, e

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n° 05/2014, que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, INCLUÍDOS OS SERVIDORES DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO EFETIVA E TEMPORÁRIA, ESTATUTÁRIOS, ESTATUTÁRIOS TEMPORÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, esse projeto de lei além de ser um compromisso da administração pública atual com os servidores públicos é fruto das reivindicações por valorização, garantias e melhorias do ambiente de trabalho.

A revisão foi realizada de forma a se obter uma abordagem adequada dos temas e institutos ligados ao Servidor Público Municipal, analisando-se, igualmente, as especificidades atinentes ao servidor do Município.

A legislação que trata sobre o regime jurídico dos servidores está inserida na Lei Municipal n° 76/2001 e também na Lei Municipal n° 155/2003 (plano de cargos e salários), desta forma a legislação merece adequação, principalmente pelo fato de que tais leis necessitaram de alterações ao longo destes anos, resultando que as leis relativas aos servidores se encontrem de forma esparsa no arcabouço legislativo do Município, o que muitas vezes gera dificuldade de pesquisa e de interpretação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n.º 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

Igualmente, tal legislação, extremamente dinâmica, necessitava de revisão geral, que concatenasse os artigos de um novo estatuto com a nova visão de gestão pública, com os novos institutos aplicáveis no direito administrativo e com abordagem mais moderna.

Para se alcançar tal finalidade, este Projeto contou com a formação de uma Comissão composta por servidores públicos municipais, cujas discussões foram acompanhadas pelo Sindicato dos Servidores Público de Joinville, Garuva e Itapoá.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 12 de agosto de 2014.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL